



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS**

CNPJ/MF n.º 11.026.627/0001-38

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do
Fundo de Investimento Imobiliário - FII BTG Pactual Fundo de Fundos

São Paulo, 24 de janeiro de 2013.

Prezado Sr. Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII BTG Pactual Fundo de Fundos (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.026.627/0001-38, nos termos do Art. 33 do Regulamento do Fundo e do Art. 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“CVM” e “Instrução CVM 472”, respectivamente), vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2013, às 16h30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar - Itaim Bibi - 04538-133.

A Assembleia Geral Extraordinária terá como ordem do dia:

- (i) deliberar acerca da realização de oferta pública de distribuição primária de cotas do Fundo, mediante a emissão e distribuição de novas cotas do Fundo (“Novas Cotas”), totalizando aproximadamente R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), em mercado balcão não organizado, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos “DDA” e com a previsão de distribuição de lote complementar e suplementar, nos termos dos artigos 14 e 24 da Instrução CVM 400 (“Oferta”);
- (ii) na hipótese de aprovação da Oferta, deliberar acerca de suas principais características, quais sejam: (a) preço unitário de emissão das cotas fixado de acordo o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas, apurado em 31.01.2013; (b) exercício do direito de preferência para a subscrição das novas cotas nos termos garantidos pelo regulamento do Fundo, fixando o termo inicial e final para o exercício deste direito; (c) destinação dos recursos da Oferta Primária para aquisição de Ativos-Alvo; e (d) possibilidade de colocação parcial, observado o montante mínimo de subscrição de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

BTG Pactual

Rio de Janeiro - Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar - Torre Corcovado - Botafogo - CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
www.btgpactual.com



- (iii) na hipótese de aprovação dos itens acima, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

Os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia encontram-se disponíveis no site da Administradora:

<https://www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario>

Os Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificaçãoⁱ e/ou prova de representaçãoⁱⁱ, bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472/08 e Art. 51 da Instrução CVM n.º 409/04.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários,
administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII BTG Pactual Fundo de Fundos.

ⁱ No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

ⁱⁱ Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, com poderes específicos para prática do ato, com firma reconhecida pelo Cotista outorgante. Nessa hipótese, somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas os procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.